

LEI Nº 3.497/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 77.243,09 (setenta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e nove centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Quarto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº. 727068/2009 – MINC/AD , firmado entre UNIÃO por intermédio do Ministério da Cultura e o Município de Cacoal/RO, no valor de R\$ 77.243,09 (setenta e sete mil e duzentos e quarenta e três reais e nove centavos); sendo: R\$ 76.806,73 (setenta e seis mil e oitocentos e seis reais e setenta e três centavos) oriundos do convênio e R\$ 436,36 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) oriundos de rendimento de depósito bancário, conforme boletim diário de tesouraria em anexo, referente a conta corrente específica C/C 37.212-9 – A.EQUI.TEATRO, Agência 1179-7 Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
04.001 -		ATEND. SERV. ADM. - SEMAD					
04.122.0002.2.013		Equipamentos e Material Permanente					
4.4.90.52.00							
06.14.00		<i>Transf. De Convênios - SUPERÁVIT</i>	76.806,73				
03.94.00		<i>Rec. Exerc. Ant. – Rend. Aplicações - SUPERÁVIT</i>	436,36				
							77.243,09

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616